

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação	2
Secretaria Municipal de Justiça	5
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	5
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	9
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	11



EXPEDIENTE

IMPrensa OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020

Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"

Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão

CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300

e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais

Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição do Jornal Oficial de nº 1963, publicada no dia 09 de outubro de 2024, ano de XIX, página 2, na Portaria n.º 110, de 09 de outubro de 2024 que dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Comissão para Acompanhamento do Uso do Sistema Interno da Prefeitura Municipal de Amparo, **ONDE SE LEU:**

“Nomear os membros abaixo referenciados para comporem a Comissão de de Combate ao Assédio Moral na Prefeitura de Amparo:”

Deve-se considerar o **correto** e **LEIA-SE:**

“Nomear os membros abaixo referenciados para comporem a Comissão de que trata o Artigo 1º: ”

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, aos 10 de outubro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

Aos dez dias de outubro de dois mil e vinte e quatro, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, o(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Sr. Sérgio José Fagundes Junior, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, ANO DE FABRICAÇÃO 2024 OU SUPERIOR**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: **Allma Motor Comercio de Veículos LTDA**, CNPJ nº **25.240.778/0001-07**, e **LD Comércio de Peças LTDA**, CNPJ nº **52.306.879/0001-06**, classificada em primeiro lugar para fornecimento do (s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 111/2024.

ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA

LOTE 01						
ITEM	QTDE.	MEDIDA	Descrição Do Produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02	05	UN	Veículo de passeio hatch - descrição de acordo com termo de referência	Citroën C3 Live	R\$ 74.990,00	R\$ 374.950,00
VALOR TOTAL					R\$ 374.950,00	

LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

LOTE 01						
ITEM	QTDE.	MEDIDA	Descrição Do Produto	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	08	UN	Veículo de passeio sedan - descrição de acordo com termo de referência	Fiat Cronos Drive 1.3 Flex 4p 0 Km	R\$ 95.890,00	R\$ 767.120,00
03	03	UN	Veículo picape cabine dupla - descrição de acordo com termo de referência	Fiat Strada Freedom Cabine Dupla 1.3 0 Km	R\$ 112.100,00	R\$ 336.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.103.420,00	

Prazo de Entrega: As entregas serão realizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Suprimentos.

Local da Entrega: As entregas serão realizadas no Paço Municipal, localizado na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro - Amparo, SP, CEP 13900-400.

Condições de pagamento: O pagamento à empresa contratada será efetuado após cada entrega com a aprovação da secretaria solicitante conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, no prazo de até 15 dias úteis do recebimento da nota fiscal da contratada.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº

14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Sergio José Fagundes Junior

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

PROCESSO DE COMPRA: 01121/2024 - **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP. - **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 045/2024. - **OBJETO:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de dietas, suplementos e fórmulas nutricionais para atender toda a rede básica de saúde do Município de Amparo/SP pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. - **COMUNICADO:** Senhores, informo que será retomada a sessão do presente certame, no dia **14 de outubro de 2024, às 14h30**, na plataforma *on-line* BBMNet, para darmos continuidade aos procedimentos pertinentes à fase de habilitação.

Sem mais para o momento, ensejo meus agradecimentos a compreensão de todos.

Publique-se.

Amparo, 10 de outubro de 2024.

Julio César
Pregoeiro

PORTARIA Nº 313 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidor para cargo de
ASSESSOR ESPECIAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ADEMIR TOSCO**, matrícula 13109, portador do RG sob o nº 206xxxx-xx/SP, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, padrão salarial CC-2, criado pela Lei de nº 4337/2023 de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Competirá ao servidor assessorar o Prefeito em assuntos de natureza política e técnica, bem como de operações dos serviços da administração direta municipal; assessorar o Prefeito nas atividades de organização e

controle de políticas públicas; assessorar o Prefeito nos procedimentos orçamentários e jurídicos; assessorar o prefeito na aplicação das ações políticas do seu plano de governo; zelar pela guarda de informações fundamentais das quais tome conhecimento em decorrência do seu cargo. Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Amparo, 10 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 314 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia servidor agente político
para exercer cargo de
SUBPREFEITO

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art 1º - Nomear, nos termos da Lei nº 4337/2023, o Sr. **FERNANDO GARCIA DA SILVA**, matrícula 10152, RG sob o nº 303xxxx-xx/SP para exercer o cargo de **SUBPREFEITO** da Subprefeitura da Região do São Dimas.

Art. 2º Competirá ao servidor desenvolver atividades de orientação, coordenação e supervisão de atividades e serviços públicos na área territorial da subprefeitura, bem como desenvolver a política de atuação em consonância com a política de governo do município, visando a consecução das atividades em prol do bem comum, em conformidade com as diretrizes definidas pelo Prefeito, representando-o política e administrativamente na região. Orientar, coordenar, desenvolver e fiscalizar os serviços, que integram o seu âmbito de atuação, promovendo as articulações e intermediações junto às Secretarias Municipais competentes; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade alcançados; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho dos trabalhos no âmbito de sua atuação; cumprir e fazer cumprir as normas internas no seu âmbito de atuação; analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho no seu âmbito de atuação; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis no mercado e sua aplicabilidade no seu âmbito de atuação, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação

de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes;

realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários das atividades no seu âmbito de atuação; participar do planejamento municipal, relativamente aos temas correspondente a sua área de atuação; comparecer à Câmara, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal. Executar outras tarefas e competências correlatas que forem atribuídas pelo Chefe do Executivo.

Amparo, 10 de outubro de 2024.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

LICITAÇÃO:- Processo nº 01704/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 108/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de equipamentos e eletrodomésticos para reposições nas unidades escolares municipais pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 23/10/2024 às 09h00. O Edital estará disponível a partir do dia 11/10/2024, até o final da tarde,** sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de outubro de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração.

LICITAÇÃO:- Processo nº 01986/2024 - **ORGÃO:-** Prefeitura Municipal de Amparo-SP. **MODALIDADE:-** Pregão Eletrônico nº 138/2024 - **Objeto:** Constituição de sistema de registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios estocáveis e congelados, a serem oferecidos na alimentação escolar, aos alunos da Rede Municipal de Ensino, pelo Departamento de Alimentação Escolar, e abastecimento do Centro dia do Idoso pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital e Anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO: 29/10/2024 às 09h00. O**

Edital estará disponível a partir do dia 11/10/2024, até o final da tarde, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 08:30 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES:-** Tel.: (19) 3817- 9300 - RAMAIS 9361, 9356 e 9344 ou e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Publique-se.

Amparo, 10 de outubro de 2024.

Regina Célia Aparecido Doné.

Secretária Adjunta de Administração.

CONTRATO

INSTRUMENTO Nº 064/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMPARO - CONCEDENTE - E O(A) RITA DE CÁSSIA BARBOSA PEREIRA - ESTAGIÁRIO(A) PARA DESENVOLVER O APRENDIZADO DE ESTUDANTE DO 08º (OITAVO) SEMESTRE DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA UNIVERSIDADE CESUMAR - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR MARINGA LTDA.

ESTAGIÁRIO(A): RITA DE CÁSSIA BARBOSA PEREIRA

PRAZO: Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência, pelo período que tem início em 07/10/2024 e término em 30/11/2024.

MERY HELEN TAKUSHI

Supervisora do Departamento de Recursos Humanos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

Aos oito dias de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023 e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE RAÇÃO PARA OS CÃES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa **AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA - CNPJ: 07.764.000/0001-07** classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 101/2024.

AUTARQUIA COMÉRCIO E SAÚDE ANIMAL LTDA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	716,10	KG	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES ADULTOS	ROYAL CANIN/MAX ADULTO	R\$ 25,00	R\$ 17.902,50
2	240	KG	RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA CÃES FILHOTES	ROYAL CANIN/MAX JUNIOR	R\$ 27,00	R\$ 6.480,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.382,50	

Prazo de Entrega: As entregas serão realizadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compra emitida pelo

Departamento de Suprimentos.

Local da Entrega: As entregas serão realizadas no Canil da Guarda Municipal de Amparo/SP, situado na Avenida Dr. Carlos Burgos, nº 1830 - B, Centro, CEP:-13901-350 rj, no horário das 08h00 às 16h00.

Condições de pagamento: Após cada entrega, aprovação da Secretária solicitante e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2023.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2023.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Maurício Soares de Campos

Secretário Municipal de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07276/2023**

DESPACHO:

Vistos.

1. Considerando o quanto apurado nos presentes autos, acato o relatório final da Comissão Sindicante (fls. 32/35), adotando-o como fundamento de decidir, para determinar o arquivamento dos presentes autos.

2. Ficam, através do presente, notificados da decisão contida no item anterior: os membros da Comissão Sindicante, e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - Conselho Tutelar; bem como a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte - Guarda Civil Municipal, para que adotem as medidas necessárias, nos termos do relatório final.

3. Por derradeiro, e cumpridas as especificadas determinações, os presentes autos deverão ser arquivados.

4. Publique-se.

Amparo, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 71, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos ocorridos no processo administrativo nº 00917/2024.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Claudia Carolina Campana; e
- Mykner Marcel Casagrande de Lima.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 10 de outubro de 2024.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 10 de outubro de 2024.

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE REGULAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL "NOSSA CASA" DA PREFEITURA DE AMPARO - SORTEIO 1

1. OBJETO

A Prefeitura de Amparo, comunica que irá promover o primeiro Sorteio para a seleção de interessados inscritos ao atendimento habitacional em uma das moradias que serão construídas dos empreendimentos habitacionais de interesse social no bairro Modelo (Germânia I, II e III) e Jardim Figueira, por intermédio do Programa Municipal de Habitação de Amparo, conforme disciplinado pela Lei nº 4.292, de 12 de janeiro de 2023.

2. DOS IMÓVEIS

Os empreendimentos habitacionais de interesse social no bairro Modelo (Germânia I, II e III) contará com 432 unidades e do Jardim Figueira contará com 192 unidade, totalizando 624 moradias destinadas ao Programa Municipal de Habitação de Amparo, sendo que cada terá sua configuração mínima com 02 quartos, sala, cozinha,

banheiro e área de serviço.

3. DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

As unidades habitacionais serão distribuídas entre os inscritos e sorteados, obedecendo-se os seguintes critérios:

3.1 3% (três por cento) serão destinadas para atendimento de pessoas com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência;

3.2 3% (três por cento) serão destinadas para atendimento à idosos;

3.3 3% (três por cento) das unidades habitacionais serão destinadas para mulheres em situação de violência doméstica, assistidas por rede de serviços públicos em função desta condição, independentemente de serem atendidas oficialmente por medida protetiva;

3.4 10% (dez por cento) das unidades habitacionais serão destinadas para servidores públicos municipais (sem a necessidade de comprovação de tempo de residência no município);

3.5 Demais unidades à demanda geral do município.

I. Os inscritos nos grupos reservados previstos nas alíneas “b”, “c” “d” e “e” do § 2º deste artigo concorrerão também no critério geral previsto na alínea “a” (Decreto 6.898/2024, art. 2º, § 3º);

II. Os programas habitacionais de interesse social serão destinados aos beneficiários enquadráveis nos grupos de renda familiar previstos nos Programas de Financiamento Habitacional do Governo Federal “Minha Casa Minha Vida” ou outro que venha a substituí-lo. (Redação dada pela Lei nº 4.398/2024) (Lei nº 4.292/2023, art. 4º, § 1º).

Parágrafo único. Caso o quantitativo de famílias para cada grupo não alcance a proporção acima referida, as unidades remanescentes serão destinadas à demanda geral.

4. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

Para formação deste grupo, a pessoa com deficiência deve ser o chefe da família e/ou seu cônjuge ou companheiro(a) e/ou filhos e/ou os tutelados e/ou os curatelados, enquadrados nos critérios definidos pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.

4.1 CATEGORIAS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

I. Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II. Deficiência Auditiva: surdez absoluta de um dos ouvidos, independentemente da acuidade auditiva do ouvido que ouve; ou perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis(dB)ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz,2.000Hz e 3.000Hz;

III. Deficiência Visual: cegueira absoluta de um dos olhos, independentemente da acuidade visual do olho que vê; ou cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor

que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV. Deficiência Mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como incluídos os autistas: Comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho;

V. Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI. Microcefalia.

§1º. Não havendo pessoas com deficiência declarada entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, essas moradias serão destinadas às demais famílias do público geral.

§2º. A família que declarar que existe pessoa com deficiência, mas não se tratar dos membros familiares mencionados no item acima, participarão do Sorteio do grupo correspondente aos dados cadastrados que se enquadrar.

5. DAS MORADIAS DESTINADAS ÀS FAMÍLIAS COM PESSOAS IDOSAS

5.1 Serão considerados, para formação deste grupo, os indivíduos com 60 anos completos ou mais, na condição de titular do benefício habitacional, conforme critérios adotados na política de habitação de interesse social;

5.2 Não havendo idosos entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral;

6. DAS MORADIAS DESTINADAS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

6.1 Mulheres em situação de violência doméstica assistidas por rede de serviços públicos em função desta condição, independentemente de serem atendidas oficialmente por medida protetiva;

6.2 Não havendo mulheres em situação de violência doméstica entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral;

7. DAS MORADIAS DESTINADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

7.1 Servidores públicos municipais independentemente do prazo de residência no município;

7.2 Não havendo servidores públicos municipais entre as famílias inscritas ou se esgotada a ordem de classificação, as unidades habitacionais serão destinadas às demais famílias do público geral;

8. UNIDADES HABITACIONAIS PARA DEMANDA GERAL

8.1 As unidades habitacionais que não foram destinadas aos demais grupos, serão sorteadas para a população em geral inscrita;

8.2 Após as inscrições e Sorteio, as moradias remanescentes de todos os grupos reservados serão

destinadas aos demais inscritos da demanda geral, obedecendo-se a ordem definida em Sorteio público.

9. DISTRIBUIÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

A distribuição das unidades habitacionais dar-se-á por grupos e empreendimentos, conforme quadro a seguir:

Empreendimento no Modelo (Germânia I, II e III)						
	GERAL	PCD	IDOSO	MSVD ¹	SPM ²	TOTAL
Beneficiários	350	13	13	13	43	432
Suplentes	1400	52	52	52	172	1728
Empreendimento no Jardim Figueira						
	GERAL	PCD	IDOSO	MSVD ¹	SPM ²	TOTAL
Beneficiários	155	6	6	6	19	192
Suplentes	620	24	24	24	76	768

¹Mulheres em Situação de Violência Doméstica;

²Servidor Público Municipal.

10. CONDIÇÕES DE ENQUADRAMENTO DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS (ELEGIBILIDADE)

Os interessados, bem como as demais pessoas que integrem a composição da renda familiar para financiamento, devem enquadrar-se nos critérios abaixo para obtenção de atendimento habitacional, se contemplados.

Ao inscrever-se as famílias declararam tacitamente o enquadramento nesses critérios, podendo ser exigido a qualquer tempo a sua comprovação:

10.1 Renda familiar bruta mensal conforme disposto no artigo 2º, II, Lei nº 4.292/2023.

10.2 Critérios estabelecidos pelo Programa Municipal de Habitação de Amparo, conforme disciplinado pela Lei nº 4.292, de 12 de janeiro de 2023 e demais normas correlatas, inclusive as previstas neste Edital;

10.3 No ato da constituição do crédito imobiliário, deverá atender as normas do Sistema Financeiro de Habitação através do financiamento habitacional junto ao Operador Financeiro.

10.4 Os beneficiários que se enquadrarem nos grupos de renda previstos no § 1º do art. 4º desta Lei deverão atender, ainda, aos seguintes requisitos para sua elegibilidade no programa:

I. Não serem atualmente proprietários, promitentes compradores, possuidores a qualquer título ou concessionários de outro imóvel;

II. Não terem sido beneficiados por atendimento habitacional definitivo em programa habitacional de interesse social no território nacional;

III. Nos programas subsidiados pela administração municipal, residir há pelo menos 5 (cinco) anos no município de Amparo.

Parágrafo único. O requisito previsto no inciso III deste artigo não se aplica aos servidores públicos municipais. (Redação acrescida pela Lei nº 4398/2024)

11. DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

11.1 A ordem de classificação de todos os candidatos inscritos e selecionados para os grupos reservados e demanda geral, dar-se-á por Sorteio público presencial, em local, data e horário a ser previamente divulgados nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura;

11.2 Os inscritos serão convocados para retirada das

senhas e participação no Sorteio, com 15 (quinze) dias de antecedência, conforme Decreto Nº 6.898, de 22 de abril de 2024;

11.3 As senhas serão entregues em 2 (duas) vias. Numa delas estará escrito a palavra URNA. É essa via que deverá ser destacada e depositada na urna do grupo correspondente no dia do Sorteio;

11.4 As senhas deverão conter, obrigatoriamente, o número do protocolo de inscrição no Programa Nossa Casa, o nome do inscrito e o respectivo grupo escolhido;

11.5 O próprio inscrito ou seu representante legal é quem deverá depositar a senha na respectiva urna no dia do evento de Sorteio e após realizado este depósito ficará a seu critério permanecer no local para acompanhamento do Sorteio de forma presencial;

11.6 Todas as famílias inscritas serão classificadas conforme a ordem de Sorteio, por grupo, para cada empreendimento;

11.7 O resultado do Sorteio com a ordem de classificação dos inscritos por grupo será divulgado nos canais de comunicação oficiais da Prefeitura.

12. DE ENTREVISTA E MONTAGEM DOS DOSSIÊS

12.1 Após o Sorteio, a Prefeitura dará prosseguimento na validação das informações e documentos entregues pelos inscritos sorteados por grupo;

12.2 As famílias serão encaminhadas para a Operador Financeiro para entrevista e apresentação de documentação visando à montagem de dossiês para comprovação e verificação de enquadramento quanto aos requisitos exigidos neste edital e dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS, SBPE e MCMV, respeitando a ordem de classificação no Sorteio;

12.3 Além dos titulares, poderão ser também convocados a mesma quantidade de suplentes para entrevista e montagem de dossiês, cujo aproveitamento se dará em caso de eventual desclassificação por desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do Grupo da família desclassificada, não gerando compromisso de atendimento habitacional ao suplente convocado;

12.4 As demais famílias suplentes poderão ser convocadas em caso de abertura de vagas, por esgotamento da lista de suplentes mencionados no item anterior;

12.5 As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação pela Operador Financeiro, se assim exigir;

12.6 Serão previamente agendadas datas para as entrevistas, o não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará o cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional;

12.7 A família convocada para o processo de entrevista terá o prazo para apresentação da documentação solicitada definido pelo Operador Financeiro;

12.8 Findo o prazo especificado nas convocações, o não comparecimento ou a não apresentação de parte ou toda a documentação requerida, ou ainda, declararam na inscrição ou comprovaram documentalmente o não

enquadramento nos critérios deste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS, SBPE e MCMV acarretará a inabilitação da família para o processo de aquisição do atendimento habitacional, sendo que a família classificada na sequência, do mesmo grupo, será convocada para avaliação quanto ao preenchimento dos requisitos

12.9 Os beneficiários não habilitados na etapa realizada pelo Operador Financeiro, terão o direito de ainda participar em eventuais outros Sorteios deste Programa Habitacional, independente de nova inscrição.

13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MONTAGEM DO DOSSIÊ

O Operador Financeiro definirá a lista de documentos necessários a serem apresentados para análise de crédito segundo o que dispõe os Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS, SBPE e MCMV.

14. SORTEIO

14.1 DA FASE DE INSCRIÇÃO

A fase de inscrição já foi realizada conforme ampla divulgação no site da Prefeitura Municipal de Amparo e redes sociais.

As inscrições dos interessados que não preencheram a opção do grupo serão analisadas e enquadradas de acordo com as demais informações prestadas. Na impossibilidade de realização deste enquadramento e de contato com o requerente, a inscrição será enquadrada no grupo Geral.

14.2 CONVOCAÇÃO PARA O SORTEIO

A Prefeitura de Amparo notificará os inscritos com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência podendo ser por meio de telefone, SMS, aplicativos de mensagens (WhatsApp) e/ou e-mail, conforme dados fornecidos no ato da inscrição, além de publicação no Diário Oficial do Município.

14.3 REPRESENTAÇÃO NO DIA DO SORTEIO

Caso o inscrito não possa comparecer ao Sorteio, será permitido o envio de um representante legal. Esse representante deverá portar uma procuração com reconhecimento de firma em cartório. Procurações sem reconhecimento de firma não serão aceitas.

14.4 DESCLASSIFICAÇÃO POR AUSÊNCIA

O inscrito que não comparecer no dia do Sorteio, nem enviar representante legalmente constituído por procuração, será automaticamente desclassificado do presente Sorteio.

14.5 METODOLOGIA

O Sorteio será conduzido de forma transparente e auditada, com a presença de todos os inscritos ou seus representantes legais. Os participantes presentes terão a oportunidade de auditar o processo, garantindo a imparcialidade.

14.6 DATA E LOCAL

O Sorteio será realizado na Praça Pádua Salles no dia 26 de outubro de 2024. Sendo o horário das 08:00 às 12:00 horas destinados a distribuição de senhas e o seu depósito nas urnas.

Já a partir das 14:00 horas, na mesma data e local, iniciará o Sorteio das unidades habitacionais prevista neste Edital.

O Sorteio será presencial, com transmissão ao vivo pelos canais oficiais de comunicação do município e demais interessados.

14.7 REGISTRO DO SORTEIO

Todo o processo de Sorteio será registrado e auditado pela comissão e participantes presentes, devendo haver gravação em vídeo. O resultado será publicado em meios de comunicação oficiais da Prefeitura para consulta pública, garantindo transparência.

15. PROCEDIMENTO PARA SUPLENTES

No dia do Sorteio, após atingir a cota de imóveis para beneficiários, todos os demais inscritos que não foram contemplados serão sorteados para compor a lista de suplentes conforme quantitativo disposto no Item 9 deste Edital. Em caso de desistência, desclassificação ou inaptidão de um beneficiário, o suplente será convocado conforme a ordem de Sorteio.

16. RESERVA DE UNIDADES E SUBSTITUIÇÃO

Caso as cotas de reserva para grupos prioritários (pessoas com deficiência, idosos, mulheres em situação de violência, servidores públicos) não sejam preenchidas, as unidades remanescentes serão redistribuídas para a demanda geral.

17. FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

17.1 COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

Será formada uma comissão composta por membros da Prefeitura Municipal de Amparo que não realizaram inscrição no Programa, representantes da sociedade civil e órgãos de controle para fiscalizar o Sorteio para garantir a transparência e dirimir eventuais dúvidas durante todo o processo. A nomeação desta Comissão se dará por Portaria do Senhor Prefeito.

18. PENALIDADES POR FRAUDE OU IRREGULARIDADES

Os candidatos que tentarem fraudar o processo de inscrição ou Sorteio, por meio de documentação falsa ou procurações irregulares, serão desclassificados imediatamente. Também estarão impedidos de participar de futuros programas habitacionais do município.

18.1 Aquele que inserir ou fizer inserir, no Cadastro de Informações Habitacionais, dado ou declaração falsa ou diversa daquela que deveria ter sido inserida, com o fim de alterar a verdade sobre o fato, será responsabilizado civil, penal e administrativamente.

§1º. Sem prejuízo da sanção penal, o beneficiário que usufruir ilícitamente de qualquer modalidade de subsídio habitacional ressarcirá ao Poder Público os valores indevidamente recebidos, no menor prazo possível, atualizados segundo a variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e de juros moratórios de um por cento ao mês, calculados desde a data do recebimento do subsídio até a da restituição.

§2º. Ao servidor público ou agente de unidade federativa conveniada que concorrer para o ilícito previsto no caput deste artigo, inserindo ou fazendo inserir declaração falsa em documento que deva produzir efeito nos projetos e programas habitacionais, aplicar-se-á, nas condições previstas em regulamento e sem prejuízo das sanções penais e administrativas cabíveis, multa nunca inferior ao dobro dos valores despendidos, atualizada, mensalmente, até seu pagamento, pela variação

acumulada do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

19. CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO

Os sorteados devem ocupar as unidades habitacionais no prazo de até 60 dias após a entrega das chaves. Caso não o façam, poderão perder o direito ao imóvel e um suplente será convocado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste Edital;

20.2 Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso habilitado;

20.3 As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, declararam na inscrição ou comprovaram documentalmente que não se enquadram nos critérios deste Edital ou dos Programas Habitacionais do Governo Federal e Operações de Financiamento com Recursos do FGTS, SBPE e MCMV serão desclassificadas.

Paulo Cesar Panigassi

Supervisor do Departamento de Planejamento,
Ordenamento Urbano e Habitação
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Francisco de Assis Moreira Godoy Young

Secretário Municipal
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CHAMADA PÚBLICA

Chamada para os interessados em espaços públicos para vendas de produtos alimentícios, bebidas, brinquedos, para a 9º Parada LGBTQIAPN+ de Amparo.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Estância de Amparo, vem a público convidar a todos os interessados a participar da área gastronômica do Evento da 9º Parada LGBTQIAPN+ que acontecerá durante o dia 20 de outubro de 2024 na Praça Pádua Salles.

Serão comercializados até 10 (dez) espaços na Praça Pádua Salles para Barracas, Food Trucks, Carrinhos, Trailers, Food Bikes, entre outros.

Os interessados deverão comparecer até dia **16 de outubro de 2024** na Central de Atendimento ao Cidadão, sito Avenida Bernardino de Campos 705, Centro - Amparo, com a seguinte documentação: Cartão de CNPJ, (Cópia) RG e CPF e CND Municipal do responsável.

Amparo, 10 de outubro de 2024

Antonio Carlos Ferreira de Oliveira

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



SECRETARIA MUNICIPAL DE
**CULTURA E
TURISMO**



PRORROGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vêm por meio desta informar que o **RESULTADO** do Edital de Chamamento Público da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) nº 004/2024 previsto para o dia 11 de outubro de 2024 será prorrogado para o dia **18 de outubro de 2024**.

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo está a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Amparo, 10 de Outubro de 2024

Antonio Carlos Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/PRC003529 - **ORGÃO**:- Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE. **MODALIDADE**: Pregão nº 16/2024 (Eletrônico). **BASE LEGAL**: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 onde cabível, lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 6.847, de 20 de dezembro de 2023, demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital. **OBJETO**: Registro de preços para eventual contratação futura de empresa para realização de serviços de torno, usinagem e solda, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.novobbmnet.com.br **MODO DE DISPUTA**: aberto. **DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**: 14/10/2024 às 09 horas. **TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS**: 29/10/2024 às 09 horas. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA / ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: 29/10/2024, às 09:01 horas. **DATA E HORA DO INÍCIO DA FASE DE LANCES**: 29/10/2024, às 09:10 horas. Edital e anexos disponíveis no sitio eletrônico da autarquia www.saaeamparo.sp.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais/43467992000174/2024/54> ou "in loco" na Divisão de Suprimentos das 9h00 às 16h00. **INFORMAÇÕES**: Tel.: (19) 3808-8400 - Ramais 237, 261 / 255 ou através dos e-mails: ttbuzo@saaeamparo.sp.gov.br ou vsbabler@saaeamparo.sp.gov.br. **PUBLIQUE-SE**.

Amparo, 10 de outubro de 2024.

VALDENIR DE SOUZA BABLER

-Gerente de Suprimentos-

.....